

Portaria Normativa FF/DE nº 349 /2022

Dispõe sobre a atividade de ciclotrilha na Estrada - Rio Pardo/Limeira no interior do Parque Estadual Serra do Mar, núcleos Padre Dória, São Sebastião e Caraguatatuba, estabelecendo critérios e procedimentos administrativos para a travessia.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação, e o Decreto Federal nº 4.340/2002, que regulamenta os artigos da mencionada Lei;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, que instituiu o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR, alterado pelo Decreto Estadual nº 54.079/2009;

Considerando a Resolução SMA nº 59/2008, que regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 53.146/2008, que define os parâmetros para a implantação, gestão e operação de estradas no interior de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 10.251, de 30 de agosto de 1977, que cria o Parque Estadual Serra do Mar (PESM), sendo a Unidade de Conservação – UC com maior área de florestas do domínio do Bioma Mata Atlântica no país, em um total de 332 mil hectares;

Considerando a necessidade de garantir a proteção do patrimônio natural, histórico, cultural e arqueológico da Unidade de Conservação por meio da implementação de ações de fiscalização e educação ambiental;

Considerando que as demandas relacionadas às atividades de ciclismo de montanha “*mountain bike*” vão ao encontro dos programas propostos no Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Mar e, visando um turismo de menor impacto que seja realizado de forma ordenada e segura, são imprescindíveis o estabelecimento critérios e procedimentos:

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria tem por finalidade regulamentar provisoriamente a operação de uso público destinada a ciclistas na utilização do atrativo “**Ciclotrilha Estrada Rio Pardo Limeira**” e estabelecer regras e procedimentos visando regulamentar seu uso no trecho que compreende a travessia do Parque Estadual Serra do Mar entre os núcleos Padre Dória, São Sebastião e Caraguatatuba.

Parágrafo Único: Caberá à Fundação Florestal, ou aos parceiros por ela designada, exercer o controle e a contagem dos ciclistas que adentram a Unidade de Conservação.

NORMAS GERAIS

Artigo 2º - No trecho interno que compreende o Parque Estadual Serra do Mar, núcleos Padre Dória, São Sebastião e Caraguatubá, as atividades de ciclismo de montanha “*mountain bike*” serão realizadas de acordo com as orientações abaixo:

- I. É obrigatório o agendamento prévio conforme disposto no artigo 5º;
- II. Será permitida a permanência de segunda a domingo, incluindo feriados de 5h00 às 17h00,;
- III. O acesso deve ser feito até no máximo 10h00;
- IV. Fica limitado o número de 300 ciclistas visitantes por dia;
- V. É proibido o tráfego de pedestres e ciclistas fora dos limites da estrada Rio Pardo Limeira e seus atrativos, incluindo faixas de dutos, vias de serviços e congêneres;
- VI. É obrigatório o preenchimento e aceite dos Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Riscos (anexo I) e Formulário de Qualificação de Equipamento Utilizado (anexo II)

Parágrafo Primeiro – A capacidade de carga da operação de uso público poderá ser alterada mediante avaliação da gestão da Unidade.

Parágrafo Segundo – A utilização estrada para outros fins ou em horários que não estejam contemplados no artigo 2º deverão seguir o procedimento da Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013, que estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Terceiro – Sempre que condições externas, climáticas, operacionais, caso fortuito e/ou força maior estiverem colocando em risco os usuários, a gestão da Unidade poderá determinar o cancelamento prévio ou encerramento **IMEDIATO** das atividades e restrição de acesso ao atrativo.

REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO

Artigo 3º - A operação das atividades de **ciclismo** de montanha “*mountain bike*” na Estrada Rio Pardo / Limeira, no trecho que compreende a travessia entre os núcleos Padre Dória, São Sebastião e Caraguatubá do Parque Estadual Serra do Mar deve respeitar os seguintes critérios:

- VII. Sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prática de atividades de ciclismo de montanha “*mountain bike*” na estrada Rio Pardo Limeira:
 - a. É **OBRIGATÓRIA** a utilização de **CAPACETE** adequado para a realização da atividade;
 - b. É **OBRIGATÓRIO** que o ciclista ou grupo portem kit remendo e/ou câmara de ar, bem como kit básico de ferramentas;
 - c. É recomendada a utilização de: luvas e óculos bem como demais equipamentos de segurança.
- VIII. Fica determinado o número de no mínimo 3 participantes da atividade de ciclismo de montanha “*mountain bike*”, não sendo permitida entrada de grupos inferiores a essa quantidade.

Artigo 4º - O visitante deverá ser informado sobre a necessidade de observar as boas práticas da atividade considerando as condições atuais da Estrada Rio Pardo/Limeira com ênfase nas dificuldades e condições do terreno, falta de pontos de captação de água potável, bem como a falta de comunicação no percurso das estradas, ausência de sinal de internet, celular, rádio e outros, que inviabilizam a comunicação com as bases/guaritas.

AGENDAMENTO E ACESSO

Artigo 5º – A visitação se dará por meio de agendamento nas seguintes condições:

- IX. O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24h por meio da plataforma online <https://ingressosonline.ffflorestal.sp.gov.br/>.
- X. Em casos de indisponibilidade do sistema de agendamento online, o agendamento deverá ser feito diretamente na Unidade de Conservação durante a semana, de segunda a sexta, das 08h às 17h, com antecedência mínima de 48h ou de acordo com o procedimento indicado pela Unidade de acesso:
 - a. Núcleo Padre Dória: pesm.padredoria@ffflorestal.sp.gov.br, (11) 4696-0981;
 - b. Núcleo Caraguatatuba: pesm.caragua@ffflorestal.sp.gov.br, (12) 3882-5999 / (12) 99766-3896;
 - c. Núcleo São Sebastião: pesm.saosebastiao@ffflorestal.sp.gov.br, (12) 3863-1707.

Artigo 6º – Os termos, declarações e formulários de agendamento serão exigidos no ato da reserva, sendo preenchidos, assinados digitalmente ou atendendo ao procedimento em vigência pela Gestão da Unidade.

Parágrafo Primeiro – É obrigatória apresentação de documentação de identificação com foto, válida em território nacional, bem como o comprovante de agendamento para realização da atividade para o acesso ao atrativo, sob pena de restrição da participação caso a documentação não seja apresentada.

Parágrafo Segundo – Menores de 18 anos só poderão acessar o atrativo acompanhados dos pais ou responsáveis legais mediante assinatura de Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis.

NORMAS DE CONDUTA E SEGURANÇA

Artigo 7º – Os roteiros contemplados pela portaria e abertos à visitação serão:

- a. Rota 1 – Salesópolis para Caraguatatuba
- b. Rota 2 – Salesópolis para São Sebastião
- c. Rota 3 – Caraguatatuba para Salesópolis
- d. Rota 4 – São Sebastião para Salesópolis
- e. Rota 5 – Caraguatatuba para São Sebastião
- f. Rota 6 – São Sebastião para Caraguatatuba

Parágrafo Único – Informações sobre distância, altimetria, dificuldade, além de atrativos no caminho pontos de parada serão disponibilizadas no ato do agendamento para ciência do visitante.

RESTRICÇÕES E PROIBIÇÕES

Artigo 8º – É proibido o tráfego de vans, micro-ônibus e ônibus na Estrada Rio Pardo/Limeira, exceto veículos oficiais ou em serviços de manutenção.

Artigo 9º – É proibido o descarte de lixo, a retirada de plantas, caça, pesca, bem como demais ilícitos previstos na legislação ambiental vigente.

Artigo 10 – É proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior da Unidade de Conservação.

Artigo 11 - É proibida a utilização de caixas de som portáteis.

Artigo 12 – São proibidas corridas, demonstrações ou exibições de manobra perigosas ou quaisquer práticas realizadas por ciclistas que possam colocar em risco a segurança dos demais usuários da Estrada Rio Pardo/Limeira.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Durante o período de vigência desta portaria, a cobrança de ingressos estará suspensa, podendo ser instituída com vistas às melhorias estruturais e operacionais de acordo com a orientação disposta na Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019

Artigo 15 – Casos omissos, imprevistos e/ou emergências poderão ser resolvidos pela administração das Unidades de Conservação, que se comunicará de imediato com a Gerência e Diretoria Técnica Regional.

Artigo 16 – O desrespeito às orientações dos funcionários ou prestadores de serviço junto à Fundação Florestal por quaisquer usuários, ensejará nas sanções previstas em Lei.

Artigo 17 – Será instituído comitê de avaliação da operação do atrativo com os principais representantes, sendo composto por: diretoria Executiva da Fundação Florestal, gestão das Unidades de Conservação, operadoras, ciclistas e demais representantes locais interessados.

Artigo 18 – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e tem validade de 180 dias.

Diretoria Executiva, 07 de abril de 2022.

ANEXO 1 - TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS - NORMAS DE CONDUTA E SEGURANÇA

Estradas Rio Pardo e Limeira

Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleos Caraguatatuba, Padre Dória e São Sebastião

1. Estou ciente de que as atividades/modalidades de turismo de aventura, ciclismo de montanha e demais atividades ligadas à visitação pública serão praticadas em ambientes naturais, como trilhas, cachoeiras, cavernas, praias, costões rochosos, dentre outros, no interior de áreas especialmente protegidas (UC), e que possuem regramentos específicos de gestão, os quais devem ser plenamente respeitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SMA nº 48/2014, dentre outras normativas aplicáveis;
2. Estou ciente de que os colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal têm autonomia para interromper minha visita (e de meus dependentes ou dos integrantes do meu grupo, quando aplicável), caso meu comportamento seja inconveniente aos demais visitantes ou lesivo ao patrimônio da Unidade;
3. Estou ciente de que devo seguir as orientações do responsável pelo grupo e funcionários do Parque nas portarias/guaritas da Unidade de Conservação (UC);
4. Estou ciente de que as informações mínimas necessárias para a minha segurança (e de meus dependentes ou integrantes do meu grupo, quando aplicável), foram previamente informadas pelos funcionários da Unidade de Conservação em que ocorrerá a visita;
5. Estou ciente de que para a prática da atividade de ciclismo de montanha é **OBRIGATÓRIA** a utilização de capacete de ciclismo e recomendável à utilização de luvas, óculos dentre outros equipamentos de segurança durante a prática da atividade;
6. Estou ciente de que devo respeitar o limite de velocidade sinalizado/ orientado, visando a sua segurança e dos demais usuários da estrada, bem como não sair dos limites da estrada Rio Pardo e/ou Limeira sem acessar as trilhas, atalhos e outras vias de acesso às faixas de dutos e manter-me atento as irregularidades de terreno, buracos, pedras soltas e erosões;
7. Estou ciente de que as fontes de água encontradas ao longo dos percursos podem não ser adequadas para o consumo humano, pois não recebem tratamento;
8. Estou ciente dos horários de acesso à Estrada: Entrada a partir das 05h e Saída até as 17h, dando baixa na portaria/guarita do Núcleo de destino, entregando a ficha controle;
9. Estou ciente de que a atividade de ciclismo de montanha, caminhada de montanha e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal muitas vezes são praticadas em ambientes remotos, afastados dos centros urbanos e de difícil acesso, podendo haver, ou não, cobertura de telefonia móvel e/ou sinal de internet (3G, 4G);
10. Responsabilizo-me pela guarda e zelo de meus pertences pessoais (e de meus dependentes ou integrantes do meu grupo, quando aplicável), não cabendo à Fundação Florestal quaisquer responsabilidades sobre bens danificados ou perdidos no interior das Unidades de Conservação;
11. Estou ciente de que não é permitido coletar quaisquer espécimes de flora e fauna, bem como quaisquer outros produtos ou subprodutos florestais, minerais, históricos, geológicos, dentre outros, no interior das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;
12. Estou ciente de que não é permitido alimentar os animais no interior da UC, bem como é proibida a captura, perseguição, caça, manuseio, etc.;
13. Estou ciente de que é proibido fazer fogueiras, churrasco ou qualquer atividade que utilize fogo;
14. Estou ciente de que é estritamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas dentro da Unidade de Conservação;

ANEXO 1 - TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS - NORMAS DE CONDUTA E SEGURANÇA

Estradas Rio Pardo e Limeira

Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleos Caraguatatuba, Padre Dória e São Sebastião

15. Declaro que informarei imediatamente aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal a ocorrência de quaisquer acidentes durante a prática de atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública, com a maior celeridade possível;
16. Declaro que meu condicionamento físico e de saúde (e de meus dependentes ou integrantes do meu grupo, quando aplicável) está adequado aos níveis exigidos pelas atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública que realizarei, e me responsabilizo por eventuais acidentes/incidentes advindos da prática das atividades;
17. Tenho conhecimento e aceito que, os colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e dos demais parceiros/operadores, podem interromper, adiar, alterar ou cancelar atividade(s) por questões de segurança dos participantes. A política de reembolso, quando aplicável, seguirá o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos nas Unidades de Conservação;
18. Estou ciente dos riscos inerentes a atividade de ciclismo de montanha e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em ambientes naturais, como afogamento, quedas, tropeções, escorregões, acidentes com animais peçonhentos, mudanças climatológicas drásticas, trombas d'água, queda de pedras ou galhos, quedas em cavernas ou em acíves/declives acentuados, desmornamento, insolação, hipotermia, hipertermia, contato com plantas urticantes, abrasivas ou espinhos, descargas elétricas (raios), me perder, condições climáticas adversas, zoonoses, dentre outros, que podem provocar lesões graves e, em casos extremos, levar a óbito;
19. Estou ciente que devo cumprir todas as orientações da equipe das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e seus parceiros/operadores. Caso contrário, assumo integralmente a responsabilidade por eventuais riscos advindos dos meus atos que possam comprometer minha segurança (e de meus dependentes ou integrantes do meu grupo, quando aplicável);
20. Estou ciente de que captações de imagem no interior de Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal só poderão ser utilizadas para uso pessoal. Para uso comercial, é necessário solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 175/2012, estando sujeito ao pagamento do valor previsto no Anexo II da Portaria em comento;

O **NÃO CUMPRIMENTO** das Normas de Conduta e Segurança supracitadas poderá acarretar em **suspensão do direito da visita**. Em caso do cometimento de infrações ambientais, os infratores estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605/98 e na Resolução SIMA Nº 05/2021.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS DE CONDUTA E SEGURANÇA DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - NÚCLEOS PADRE DÓRIA, CARAGUATATUBA E SÃO SEBASTIÃO descritas acima e de que cada visitante é responsável pela sua segurança durante a visita e permanência no interior da Unidade de Conservação.

(CIDADE) _____, _____ de _____ de 20 _____

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento _____

ANEXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO UTILIZADO

Estradas Rio Pardo e Limeira

Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleos Caraguatatuba, Padre Dória e São Sebastião

Nome Completo:			
CPF:		RG:	
Endereço:			Nº
CEP:		Cidade	Estado:
INFORMAÇÕES SOBRE O EQUIPAMENTO:			
Marca da Bicicleta:		Modelo:	
Bicicleta de pedal Assistido (elétrica):		SIM () NÃO ()	Material do quadro:
Categoria da Bicicleta:	<input type="checkbox"/> Bicicleta de montanha – MTB <input type="checkbox"/> Gravel <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Híbrida <input type="checkbox"/> Estrada – Road / Speed <input type="checkbox"/> BMX <input type="checkbox"/> Outra _____		
Está levando kits de reparos emergenciais:	<input type="checkbox"/> Bomba de ar (ou similares para encher o pneu) <input type="checkbox"/> Câmara de ar <input type="checkbox"/> Kit-Remendo (ou kit reparo do pneu) <input type="checkbox"/> Kit-ferramentas <input type="checkbox"/> Kit Primeiros Socorros <input type="checkbox"/> Outros _____		
Quais EPI's está utilizando na atividade:	<input type="checkbox"/> Capacete – OBRIGATÓRIO <input type="checkbox"/> Luvas <input type="checkbox"/> Óculos <input type="checkbox"/> Outros _____		
Declaração: Declaro para os devidos fins que fui informado sobre as condições atuais da Ciclotrilha Estrada Rio Pardo - Limeira com ênfase nas dificuldades e condições do terreno, pisos com irregularidades com buracos, pontos alagadiços, areões, erosões e trechos descidas íngremes e com pedras soltas, falta de pontos de captação de água potável, dando ênfase a falta de comunicação no percurso das estradas, ausência de sinal de internet, celular, rádio e outros, que inviabilizam a comunicação com as bases/guaritas. Declaro também que estou realizando a atividade conduzindo o equipamento acima descrito ciente das condições de terreno e dificuldades e atesto que com meu condicionamento físico e de saúde e com o equipamento supracitado estou apto a realização da atividade atendendo aos níveis exigidos pelo roteiro.			
DATA DO DIA:		Assinatura:	